

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0188/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.001552, em que figura, como parte interessada, a Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE, Procuradora de Justiça;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pela Dra. Lilian Wanzileu, CRM N.º 2902,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, a Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMOSTHENES TRINDADE, Procuradora de Justiça, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 25.01.2022 a 03.02.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 26 de janeiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0194/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2022.001587, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES, Procuradora de Justiça, titular da 13ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), para a 21ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Criminal), no período de 26/01/2022 a 03/02/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de janeiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0195/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI Nº 2022.001635, em que figura, como parte interessada, o Exmo. Sr. Dr. JORGE MICHEL AYRES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o atestado médico assinado pelo Dr. Guilherme Pivoto, CRM N.º 5649,

RESOLVE:

CONCEDER, na forma do art. 307, inciso I, c/c o art. 312, todos da Lei Complementar n.º 011/93, ao Exmo. Sr. Dr. JORGE MICHEL AYRES MARTINS, Promotor de Justiça de Entrância Final, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 26.01.2022 a 04.02.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 27 de janeiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO Nº 285.2022.SGMP

Interessado(a): Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, resolve INTERROMPER, a partir de 26/01/2022, o gozo de férias do(a) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativas ao período aquisitivo de 1º/2020, originalmente previstas para usufruto no período de 17/01/2022 a 05/02/2022.
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS**REQUERIMENTO Nº 156044/2022**

Interessado: Delisa Olívia Vieiralves Ferreira
A SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) Exma. Sra. Procuradora de Justiça em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 1º/2020, originalmente previstas para o período de 17/02/2022 a 26/02/2022, para fruição no período de 18/04/2022 a 27/04/2022.
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO**PORTARIA Nº 001/2022/CGMP**

A CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 51, incisos I e VI, 125, 126, 126-A, 127 e 128, todos da Lei Complementar nº 011 de 17 (dezessete) de dezembro de 1993 - Lei Orgânica Estadual do Ministério Público, e

CONSIDERANDO o que trata a Resolução CNMP nº 149, de 26 de julho de 2016, que dispõe sobre a obrigatoriedade de realização de correções e inspeções no âmbito do Ministério Público da

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Benevides de Queiroz

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

União e dos Estados e institui o Sistema Nacional de Correições e Inspeções no âmbito do Conselho Nacional do Ministério Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõem os arts. 21 e ss. da Resolução nº 006/2014/CSMP que aprovou o Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO a Recomendação n. 003/2017 no CNMP, o qual recomenda a fiscalização, avaliação, orientação da atuação do Ministério Público perante a área eleitoral pelas Corregedorias-Gerais dos Ministérios Públicos;

CONSIDERANDO o Ato n. 001/2017 CGMP, o qual dispõe sobre as correições e inspeções na atuação dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas na área Eleitoral;

CONSIDERANDO o Ato n. 005/2020 CGMP, o qual Dispõe sobre a realização de correições e inspeções virtuais, pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o vultoso quantitativo de correições realizadas no ano de 2020, sendo possível o adiantamento das correições para o ano de 2022 a fim de evitar a sobrecarga para o ano de 2023, objetivando manter a qualidade dos trabalhos;

RESOLVE:

I – RESTABELECER cronograma para realização de Correições Ordinárias nos Órgãos de Execução abaixo indicados, para o ano de 2022, nas Comarcas da Entrância Inicial e Final do Estado do Amazonas, nos termos das tabelas anexas.

II – Publique-se, registre-se e comunique-se aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, para devida ciência das alterações;

III – Registre-se o presente planejamento de Correições Ordinárias no Sistema de Correições e Inspeções do Conselho Nacional do Ministério Público;

IV – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS em Manaus, 26 de janeiro de 2022.

SILVIA ABDALA TUMA
CORREGEDORA-GERAL MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

DECISÃO Nº 2022/0000002183.02PROM_PIN

EXTRATO DE INDEFERIMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Parintins/AM, na forma do o art. 18, § 1º, da Resolução CSMP nº 06/2019 – CSMP, in fine., dá conhecimento a quem interessar, da decisão de indeferimento da Notícia de Fato nº 167.2019.000232 – 2ª PJ Parintins/AM, pelos motivos fáticos e jurídicos constantes no despacho, notadamente, em razão de não possuir elementos de prova suficiente para o início de uma apuração.

Esclarece, ainda, caso eventuais interessados, não concordem com o Despacho de indeferimento poderão interpor recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a ser interposto na 2ª Promotoria de

Parintins/Am, localizada à Estrada Parintins-Macurany, 179. Conj. João Novo I, Parintins-Am, bem como através do e-mail 02promotoria.pin@mpam.mp.br, nos termos do art. 20 da Resolução nº 06/2015 CSMP.

Parintins/AM, 25 de janeiro de 2022.

MARCELO BITARÃES DE SOUZA BARROS
Promotor de Justiça

AVISO

EXTRATO DE INDEFERIMENTO Nº 0001/2022/62PJ

Notícia de Fato nº 01.2021.00003615-5

Data de Instauração: 20/09/2021 09:43:20

Noticiante: anônimo.

Noticiado: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT/AM, SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH

O Ministério Público do Estado do Amazonas, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 18, §3.º, da Resolução nº 006/2015 – CSMP, vem dar ciência a quem interessar acerca do INDEFERIMENTO desta Notícia de Fato, instaurada para apurar a) cessão informal de bem público a feirantes e comerciantes, sem publicidade e sem procedimento licitatório, no Porto da Ceasa, na cidade de Manaus-AM; b) exploração de área de estacionamento pelos feirantes, inclusive com a fixação de placas supostamente oficiais do Detran/AM, no Porto da Ceasa, na cidade de Manaus-AM; c) prestação de transporte intermunicipal de passageiros (Manaus/Careiro da Várzea) e de cargas de forma irregular.

A razão do indeferimento se deve ao fato de que confirmou-se a existência de demanda judicial com o mesmo objeto da presente Notícia de Fato, qual seja, Ação Civil Pública n.º 0622782-05.2016.8.04.0001 em trâmite na 5ª Vara da Fazenda Pública, com recurso de Apelação do Município de Manaus negado provimento para manter sentença procedente ao pedidos do Ministério Público.

Outrossim, ressalto que, nos termos do art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP, qualquer recurso administrativo cabível, com as respectivas razões, deverá ser juntado aos autos, no prazo de DEZ DIAS, a contar da publicação da presente decisão. Expirado tal prazo, serão os autos arquivados nesta Promotoria de Justiça, mesmo sem manifestação do representante, conforme disposto no § 2º do art. 20 da referida Resolução.

Manaus/AM, 21 de janeiro de 2022

Lauro Tavares da Silva
Promotor de Justiça
62ª Promotoria de Justiça

AVISO

Notícia de Fato n. 256.2021.000037

Assunto: Investigação de paternidade, visto que o Pai até a presente data não registrou as crianças, tendo como interessado Ministério Público do Estado do Amazonas e como representado a Senhora TAINÁ FREITAS (Genitora).

Considerando as razões já exposta no despacho, cuja cópia é integrante destes autos, determino o ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato nº 256.2021.000037, nos termos da Resolução 006/2015-CSMP/AM.

Determino ainda a publicação do presente despacho no Diário Oficial do Ministério Público do Amazonas, para os efeitos legais.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretário-geral do Ministério Público:
Darlan Beneditos de Queiroz

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva